



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 783

Autoriza Pagamento

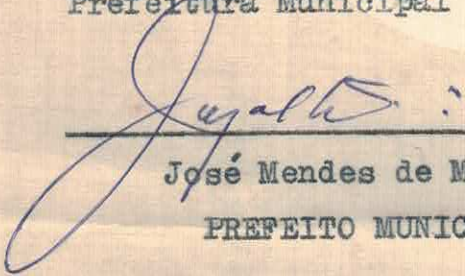
A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

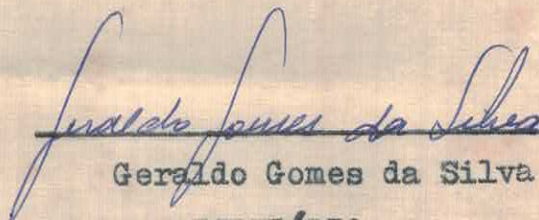
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó autorizado a pagar a firma Eurico Mendes Monteiro, á importância de Cr\$ 5.253,00 (cinco mil duzentos e cincoenta e tres cruzeiros) referente as Notas Fiscais nºs. 000035 e 000040 de aquisição de material para construção da Escola Rural em convênio com o Ministério de Educação e Cultura MEC. situada na Fazenda do Baú, neste município .

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Art. 1 desta Lei, fica autorizado, ainda, a abrir o Crédito Especial correspondente.

Art. 3º - Revogadas ás disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de Março de 1979

  
\_\_\_\_\_  
José Mendes de Magalhães  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Gomes da Silva  
SECRETÁRIO